

VALE DO ANARI - PODER EXECUTIVO
Camara Municipal de Vale do Anari
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Jul/2012 a Jun/2013

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Jul/2012 a Jun/2013	
	LIQUIDADAS	
	(a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	466.793,47	
Pessoal Ativo	466.793,47	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	22.166,66	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	22.166,66	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
IRRF Pessoal ativo(Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	0,00	
PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	444.626,81	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	444.626,81	

DESPESA COM PESSOAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	16.649.381,49
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = IV / V * 100	2,67
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - <6%>	998.962,89
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - <5,7%>	949.014,74
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) - <5,4%>	899.066,60

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64